# PORTARIA Nº 1558/GR, DE 24 DE MAIO DE 2019.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 841/MEC de 22/04/2019, publicada no DOU de 23/04/2019, resolve:

Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de Materiais de Doação para Biblioteca do Instituto Federal de Alagoas.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Reitor *pro tempore*



Rua Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com Av. Dr. Júlio Marques Luz)
Jatiúca – Maceió/AL - CEP 57035-660 - www.ifal.edu.br

ANEXO À PORTARIA Nº 1558/GR, DE 24 DE MAIO DE 2019.

# REGULAMENTO DE MATERIAIS DE DOAÇÃO PARA A BIBLIOTECA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

Considerando o que consta no Processo Nº 23041.046527/2018-37, respaldada na **Portaria Nº 2832/GR de 12 de novembro de 2018 onde** "o Instituto Federal de Alagoas estabelece as diretrizes para a doação de livros para os acervos das Bibliotecas dos *Campi* do Instituto Federal de Alagoas.

**Art. 1º** – Os materiais deverão estar em consonância com a Política de Desenvolvimento de Coleções do Instituto Federal de Alagoas e de acordo com as especificidades das áreas e critérios estabelecidos para incorporação dos materiais no acervo visando:

§ 1º Complementar o acervo, mediante a incorporação de materiais relevantes não existentes ou acréscimo de novos exemplares.

§ 2º Suprir falhas de coleções.

**Art. 2º** - Não serão aceitas doações de materiais (informacionais ou bibliográficos):

§ 1° Com mofos, fungos ou traças, visando a proteção e integridade do acervo;

§ 2° Sem capa, recortados, rabiscados, rasurados, com páginas faltantes ou qualquer outro dano que prejudique a leitura integral do conteúdo;

§ 3° Edições antigas cujo conteúdo esteja desatualizado e/ou não possua valor histórico.

**Parágrafo único.** Material editado antes de 2016 só será incorporado ao acervo se possuir valor histórico.

**Art. 3°** - A Biblioteca se reserva ao direito de dispor sobre os materiais doados, sem data definida para incorporá-los ao acervo, podendo, ainda, doá-los, permutá-los com outras instituições ou descartá-los.

**Art. 4º** - A análise do material será efetuada por Bibliotecários dos *Campi* do Instituto Federal de Alagoas.

**Parágrafo único.** Em caso de devolução o doador será notificado e terá o prazo de até 10 (dez) dias para retirar o material nesta instituição, caso contrário o mesmo será remanejado para outras bibliotecas segundo as especificidades das obras, ou será descartado.



Rua Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com Av. Dr. Júlio Marques Luz)
Jatiúca – Maceió/AL - CEP 57035-660 - www.ifal.edu.br

**Art. 5º** - Para a seleção do material doado, a Biblioteca estabelece os seguintes critérios básicos:

§ 1º Atualidade da obra ou coleção;

§ 2º Valor histórico para a Biblioteca ou suas áreas;

§ 3º Demanda informacional por área de conhecimento;

§ 4º Especificidades da obra;

§ 5º Estado físico de conservação do livro.

**Art. 6º** - Todo o material doado deve estar no Termo de Doação de Material (Anexo 2), devidamente preenchido, assinado e se possível com a Nota fiscal.

**Parágrafo único.** Os livros doados que não possuírem notas fiscais serão atribuídos valores, conforme a Tabela de Valoração (Anexo 1).

**Art. 7º** - Os bens de doações que foram incorporados ao acervo das bibliotecas do IFAL antes de 2019, serão encaminhados para o setor responsável pelo patrimônio da seguinte forma:

§ 1º Com o Termo de Doação (se houver);

§ 2º Com o Termo de Justificativa de Valoração (Anexo 3).

**Parágrafo único.** Algumas obras doadas não possuem Termo de Doação devido à ausência do Profissional Bibliotecário na ocasião da doação e de procedimentos específicos descritos na Política de Desenvolvimento de Coleções.

**Art. 8º** - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.



Rua Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com Av. Dr. Júlio Marques Luz)
Jatiúca – Maceió/AL - CEP 57035-660 - www.ifal.edu.br

ANEXO I

TABELA 1: Valoração para obras doadas, edições a partir de 2016

| Data / Estado | Até 2015 | 2016 a 2021 (5 anos) |
|---|---|---|
| Ruim | R$ 1,00 | R$ 3,00 |
| Bom | R$ 1,00 | R$ 10,00 |
| Perfeito | R$ 1,00 | R$ 15,00 |



Rua Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com Av. Dr. Júlio Marques Luz)
Jatiúca – Maceió/AL - CEP 57035-660 - www.ifal.edu.br

## ANEXO II

## TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Eu, _____,
CPF _____, residente na Cidade de _____, com os contatos telefônicos ( ) _____ transfiro os direitos sobre os materiais doados e **declaro estar ciente de que a biblioteca, após avaliação técnica, poderá descartar / desfazer-se do que não for conveniente ao seu acervo.** Sendo essa(s) obra(s) doada(s) para outras bibliotecas ou disponibilizadas no ambiente da biblioteca para os usuários que se interessarem por ela(s).

| Quantidade | Título | Autor | Editora | Edição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | VALOR TOTAL | |

Ciente, _____

Doador

_____, _____ de _____ de _____.

Recebido por: _____ Em: ___/___/____



Rua Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com Av. Dr. Júlio Marques Luz)
Jatiúca – Maceió/AL - CEP 57035-660 - www.ifal.edu.br

## ANEXO III

## TERMO DE JUSTIFICATIVA – VALORAÇÃO DOS LIVROS DOADOS ATÉ 31/12/2018

| TÍTULOS / AUTOR | EDIÇÃO / ANO | VALORAÇÃO R$ |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

(  ) Analisado e revisado

_____

Bibliotecário/a

(  ) APROVADO e, encaminhado para tombo e posterior incorporação ao Patrimônio.

_____

Departamento / Coordenação / Setor de Contabilidade e Finanças



Rua Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com Av. Dr. Júlio Marques Luz)
Jatiúca – Maceió/AL - CEP 57035-660 - www.ifal.edu.br